

SENAC-SP



COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2022

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2022

EDUCAÇÃO SUPERIOR

O **SENAC-SP**, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – São Paulo e a **FEPESP** – Federação dos Professores do Estado de São Paulo, observando os termos do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, divulgam o percentual de reajuste salarial para a data base de 1º de março de 2022, aplicável em Águas de São Pedro e nas bases territoriais dos Sindicatos de **São Paulo, ABC, Campinas e Região, Jundiaí, Osasco e Região, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Sorocaba e Região e Taubaté e Região**.

1) Duração: O Acordo Coletivo de Trabalho tem a duração de 02 (dois) anos, com vigência de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2023.

2) Reajuste salarial em 2022: Em 1º de março de 2022, o SENAC deverá reajustar os salários dos Professores em 10,57% (dez vírgula cinquenta e sete por cento), aplicados sobre os salários devidos em 28 de fevereiro de 2022, o que representa a média aritmética dos índices inflacionários do período compreendido entre março de 2021 e fevereiro de 2022, apurados pelo IBGE (INPC) e FIPE (IPC).

3) Pagamento das diferenças salariais: Fica estabelecido que os Professores perceberão o reajuste salarial e respectivas diferenças, retroativas a 1º de março de 2022, juntamente com a remuneração mensal referente ao mês de abril de 2022.

São Paulo, 25 de abril de 2022.

DocuSigned by:

Eduardo Junqueira de Oliveira Martins

7066D94250E84E6...

Eduardo Junqueira de Oliveira Martins
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – São
Paulo - SENAC-SP

DocuSigned by:

CELSO NAPOLITANO

90626287AC564DE...

Prof. Celso Napolitano
Presidente da FEPESP